



EDITAL Nº. 004/2021
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO (20 HORAS)

O **MUNICÍPIO DE CAPARAÓ** torna público a todos os interessados que, nos termos do [Decreto Municipal nº. 1.314, de 2021](#), selecionará 1 (um) Enfermeiro – 20 Horas para contratação temporária e emergencial, objetivando atender à necessidade dos serviços, decorrente da pandemia causada pelo agente Novo Coronavírus (COVID-19).

I - DA VAGA E DA COMISSÃO AVALIADORA

1.1. O processo de contratação emergencial será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, e dirigido, em todas as suas fases, pela Comissão nomeada pela [Portaria nº. 002, de 05 de janeiro de 2021](#).

1.2. Será selecionado 01 (um) candidato para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, com vinculação ao Centro de Saúde e lotação na Unidade Básica de Saúde (UBS) nele inserida. Os interessados selecionados serão contratados na medida da necessidade do Município, em estrita observância à ordem classificatória.

II - DO PERÍODO DE CONTRATO

2.1. A contratação emergencial terá duração de até o dia 30 de junho de 2021, ou enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), de que trata o [Decreto Estadual nº. 47.891, de 2020](#), podendo, ainda, ser rescindido o contrato nas hipóteses legais, notadamente, pela cessação da demanda.

III - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. Aplicam-se aos contratados, quanto a seus direitos e obrigações, as regras constantes da legislação estatutária e de carreiras pertinente, em especial, as de criação do cargo de Enfermeiro - 20 Horas ([Lei Complementar Municipal nº. 007/2015 e suas alterações](#); [Lei Complementar Municipal nº. 008/2015 e suas alterações](#)), e nas Leis [Federal nº. 8.745/1993](#) e [Municipal nº. 1.141/2008](#), que autorizam a contratação emergencial.

IV - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste instrumento convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter concluído curso superior em Enfermagem;
- b) portar registro válido no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (COREN/MG);



- c) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, e gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) na data da contratação;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) não ter sido preso cautelar ou definitivamente, nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) não ser aposentado por invalidez;
- i) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da [Constituição da República](#);
- j) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.

V - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será feita mediante análise curricular, com uma única etapa (**Avaliação de títulos**).

5.2. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos que comparecerem à Sessão Pública de Contratação (Anexo V), devidamente munidos de documento de identificação oficial com foto, que serão avaliados por meio da documentação a ser anexada (FRENTE E VERSO) pelo próprio candidato, segundo os critérios estabelecidos no Anexo II – Quadro de Títulos, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

5.3. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir (salvo as exceções previstas no Anexo II).

5.4. Somente serão aceitos títulos que contenham as cópias e os originais ou chave de acesso para conferência, sob pena de invalidação do título e, conforme o caso, eliminação do candidato.

5.5. A entrega dos títulos se dará em conformidade com o disposto no Anexo V, mediante ordem de chegada, em sessão pública no átrio da Prefeitura Municipal, situado à Av. Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – Centro, com previsão de **início às 13:00 e encerramento do recebimento de documentos às 13:30**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
Secretaria de Administração

5.5.1. A sessão pública obedecerá às cautelas descritas no [Decreto Municipal nº. 1.243, de 2020](#), quanto ao uso obrigatório de máscaras de proteção facial e à coibição de aglomeração de pessoas.

5.5.2. Orienta-se que o candidato esteja munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, para assinatura da ata.

5.6. A Comissão Avaliadora, assistida pela Procuradoria-Geral do Município, será responsável pela análise dos requisitos técnicos e jurídicos exigidos neste instrumento, ao passo que a contratação será imediata.

5.7. Qualquer informação falsa ou não comprovada poderá gerar a eliminação do candidato da presente seleção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8. Dentre outras hipóteses previstas na legislação e neste Edital, será desclassificado o candidato que:

- a) não fornecer as informações complementares solicitadas pela Comissão, em tempo oportuno;
- b) não comparecer à sessão de entrega de títulos no dia e horário previstos no Anexo V, ou não assinar a ata da sessão pública;
- c) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer participante deste processo de seleção ou membro da Comissão;
- d) não-comparecimento ao serviço, quando regularmente convocado.

5.9. Na Avaliação de Títulos, a pontuação por tempo de serviço prevista no Anexo II deste Edital será efetuada considerando-se as atividades realizadas até a data de 31/01/2021. O tempo de serviço após essa data não será computado para fins de pontuação.

5.10. Na Avaliação de Títulos de tempo de serviço, será considerado e pontuado o candidato que comprovar efetivo exercício em atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).

5.11. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço na função:

- a) **Certidão de Contagem de Tempo de Serviço (ou documento equivalente)**, devidamente preenchida e assinada pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou
- b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função;

5.12. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
Secretaria de Administração

5.13. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

5.14. A Avaliação de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

5.15. Na classificação e resultado da seleção dos candidatos na análise de títulos, será observado o seguinte:

- a) As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de pontuação dos candidatos.
- b) Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se dará por aqueles que comprovarem a atuação como mesários ou jurados nos últimos 4 (quatro) anos. Persistindo o empate, será observado o critério de maior idade.
- c) Para fins de desempate, deverá o candidato apresentar os respectivos comprovantes no momento da entrega dos títulos, não podendo anexá-los posteriormente.
- d) Os resultados provisório e final, assim como os demais atos do certame, serão divulgados no Portal da Transparência do Município de Caparaó (www.caparao.mg.gov.br).

5.16. Após o recebimento dos títulos, será feita a apuração da pontuação por candidato, e divulgado o Resultado Final.

5.17. Os candidatos classificados deverão, imediatamente, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos (cópia simples):

- a) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo) ou Contrato de União Estável;
- b) Certidão de Nascimento dos filhos, cartão de vacina (de 0 a 6 anos) e declaração escolar (de 7 a 13 anos);
- c) Comprovante de inscrição no CPF;
- d) Carteira de Identidade (RG, diferente de CNH);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Número de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
- g) Título de Eleitor (e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação nas Eleições);
- h) Certificado de Reservista, se do sexo masculino e menor de 45 anos;
- i) Comprovante de residência;
- j) ter concluído curso superior em Enfermagem;
- k) portar registro válido no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (COREN/MG);
- l) Número de telefone e e-mail para contato.

5.18. Quando convocado para formalização do contrato, o candidato deverá ter disponibilidade de horário para o(s) turno(s) que lhe for(em) informado(s), e também:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Secretaria de Administração

- a) Apresentar os documentos originais, que foram anexados no momento da inscrição, sob pena de desclassificação, se inexistentes ou inverídicos;
- b) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por médico do trabalho nos moldes de norma federal, podendo fazê-lo em até 7 (sete) dias após a contratação;
- c) Prestar declaração de acumulação lícita ou de não acumulação de proventos, remuneração ou qualquer outra renda oriunda de vínculo com o Poder Público municipal, distrital, estadual ou federal, incompatível com o disposto no art. 37, XVI e XVII, da [Constituição da República](#);
- d) Prestar Declaração de Bens e Valores, nos termos do art. 13 da [Lei Federal nº. 8.429/1992](#);
- e) Prestar declaração quanto ao exercício do comércio ou gerência/administração de sociedade empresária, conforme Anexo IV, nos termos da [Recomendação nº. 004/2020, da Ouvidoria-Geral do Município de Caparaó](#).

VI - DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso administrativo (Modelo constante do Anexo III), desde que devidamente fundamentado e identificado, contra atos da Comissão de Seleção, em especial:

- a) eliminação de candidato;
- b) eventuais erros ou omissões no Resultado Final Classificatório.

6.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido pelo candidato *in loco*, das 09:00 às 16:00, desde o primeiro ao último dia, ou protocolizado eletronicamente pelo e-mail 'gabinete@caparao.mg.gov.br', a partir das 00:00 do primeiro dia até às 23:59 do último dia, conforme Cronograma (Anexo V).

6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

6.4. Na resposta dos recursos contra o Resultado Final, a Comissão Avaliadora poderá manter ou aumentar a pontuação anteriormente atribuída.

6.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos ou títulos novos, cabendo a interposição de recurso somente sobre aqueles anteriormente anexados.

6.6. O recurso, uma vez protocolizado, será recebido no efeito devolutivo e dirigido ao Relator do caso, escolhido mediante sorteio público.

VII - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
Secretaria de Administração

7.1. O Resultado Final e eventuais retificações oriundas de recursos serão divulgados no Portal da Transparência do Município de Caparaó na data estabelecida no Cronograma constante do Anexo IV.

VIII - DEMAIS INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (32) 3747-1026 ou pelo e-mail **gabinete@caparao.mg.gov.br**.

Caparaó, 26 de fevereiro de 2021.

**ALEXSANDRO FERREIRA
MARTINS**
Secretário Municipal de Administração

Presidente da Comissão
Permanente de Seleção

**MÔNICA DE FÁTIMA DA SILVA
OLIVEIRA**



ANEXO I
TABELA DE PECULIARIDADES DO CARGO

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO
Enfermeiro	1* [+ CR]	R\$ 1.544,90	20 horas semanais	[ver item 4.1, 'a' e 'b']
<p>Atribuições: Executar, com autonomia e mediante supervisão e controle superior, atividades técnicas e especializadas de grande responsabilidade, na prestação, assistência e atendimento de urgência e emergência a pacientes, em regime de 20 (vinte) horas semanais, nas Unidades de Saúde do Município.</p>				
<p>* Das vagas a serem preenchidas, uma será reservada para portadores de necessidades especiais, podendo, na hipótese de ausência de candidatos aprovados nessa condição, ser preenchida por candidato aprovado na listagem de ampla concorrência (art. 1º, § 5º, do Decreto Federal nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018)</p>				



ANEXO II
QUADRO DE TÍTULOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Básica [1]	I - Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Enfermagem	15	15
	II - Registro válido no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (COREN/MG)	15	15
Formação Complementar [2]	III - Tempo de serviço: A cada 30 dias de efetivo exercício na função, até 31/01/2021	0,15	18
	IV - Curso de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> ou Especialização em Enfermagem (no mínimo 360 horas)	18	36
	V - Cursos de capacitação na área de específica de atuação (Enfermagem)	0,9 (zero vírgula nove) pontos para cada 10 horas completas de curso	9
	VI - Cursos de capacitação na área de saúde	0,7 (zero vírgula sete) pontos para cada 10 horas completas de curso	7
	VII - Comprovante de atuação como mesário ou jurado nos últimos quatro anos (Opcional, para critério de desempate – ver item 5.15, 'a' e 'b')		-
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

OBSERVAÇÕES

Observação 1: O candidato deverá apresentar, **pessoalmente ou por procurador investido de mandato**, fotocópia legível dos títulos anexados, juntamente com os originais, para autenticação pela Comissão de Seleção.

Observação 2: No tocante à **formação complementar**, só será possível acumulação de títulos de naturezas diferentes, ou seja, de classificação distinta dentro do mesmo quadro.

Observação 3: O cálculo para pontuação por tempo de serviço somente levará em conta múltiplos de 30 e desconsiderará a quantidade de dias excedente ou faltosa.



ANEXO III
MODELO SUGERIDO DE RECURSO CONTRA ATO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PREZADO(A) RELATOR(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

_____(nome),
portador(a) do documento de identidade nº. _____, vem perante essa Douta
Comissão, nos termos dos itens 6.1 a 6.6 do Edital normativo, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra (*mencionar alguns dos atos descritos no Item 6.1*), publicado no certame que visa
a contratação de **ENFERMEIRO – 20 HORAS (CET 001/2021; Edital nº. 004/2021)**,
pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo expostos:

I – DOS FATOS

(*Descrevê-los resumidamente, apontando os argumentos com os quais se contesta o
referido ato*)

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

(*Mencioná-los resumidamente, fazendo remissão aos dispositivos do edital, leis e/ou atos
normativos em tese violados, traçando um paralelo aos fatos narrados anteriormente*)

Para fundamentar esta peça recursal, o candidato encaminha a essa
Eminente Comissão os seguintes documentos:

(*Mencioná-los resumidamente, anexando as respectivas fotocópias comprobatórias*)

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER:

(*Descrever os pedidos – por exemplo: reanálise da documentação anexada, etc.*)

Nesses termos, pede deferimento.

Caparaó, (data).

Assinatura do candidato



ANEXO IV
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO DO COMÉRCIO
OU GERÊNCIA/ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE PRIVADA**
(ver [Recomendação nº. 004/2020, da Ouvidoria-Geral do Município de Caparaó](#))

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome),
portador(a) do documento de identidade nº. _____, e da Ficha de Inscrição
nº. _____, candidato(a) na **Contratação Emergencial e Temporária nº.
001/2021 (Edital nº. 004/2021)**, declaro, sob as penas da Lei e para fins do disposto no
art. 169, inciso XII, da [Lei Complementar Municipal nº. 007/2015](#), que:

() Não exerço o comércio nem participo de gerência ou administração de sociedade
privada (empresa);

() Participo de sociedade privada (empresa), na qualidade de acionista, cotista ou
comanditário, mas não exerço o comércio nem a administração/gerência da sociedade.
CNPJ: _____ (acrescentar quantos cadastros
forem necessários)

() Participo de gerência ou administração de sociedade privada (empresa), cuja situação
atual consta como “INATIVA”
CNPJ: _____ (acrescentar quantos cadastros
forem necessários)

() Exerço o comércio ou participo de gerência ou administração de sociedade privada
(empresa);
CNPJ: _____ (acrescentar quantos cadastros
forem necessários)

DECLARO que, uma vez investido na função pública, me comprometo a promover a
regularização de minha situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão
contratual e desclassificação na **CET 001/2021**.

DECLARO, ainda, ser de minha responsabilidade administrativa, civil e criminal o
conteúdo desta Declaração, que foi prestada sem nenhuma forma de coação.

O referido é verdade. Dou fé.

Caparaó, (data).

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EVENTOS*

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	26/02/2021
Sessão Pública de Entrega dos Títulos	04/03/2021, das 13:00 às 13:30
Análise curricular e julgamento dos Títulos	04/03/2021
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Títulos e contratação dos candidatos	04/03/2021
Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	05 e 08/03/2021
Julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção	09 e 10/03/2021
Divulgação das decisões sobre eventuais recursos e do Resultado Final retificado	11/03/2021, às 20:00
Homologação do Resultado Final	11/03/2021

* A depender das circunstâncias (tais como: inexistência de erros em inscrições e ausência de recursos), poderão os eventos descritos neste Cronograma ser alterados, desde que necessários ao bom atendimento do interesse público.